

LEI Nº 49/2006 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006

"Autoriza a realização de despesas com a Comemoração do 62.º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com as festividades e comemorações do 62.º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Parágrafo Único - Será nomeada, através de Portaria, uma Comissão para gerir os recursos e despesas com os eventos, mediante prestação de contas.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo 1.º correrão à conta da seguinte dotação do atual orçamento:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (Tesouro)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Outubro de 2.006

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto